



Ofício Codecon n.º 53_09

Ref.: Propondo aperfeiçoamento da Lei do IPVA

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

Senhor Governador

O Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon-SP, criado pela Lei Complementar Estadual 939/2003, vem referir-se à Reclamação nº 35, que tratou sobre a isenção do IPVA para portadores de necessidades especiais.

Em sessão de 17 de junho de 2009 o CODECON debateu o tema, oportunidade em que foi deliberado por unanimidade a sugestão de aprimoramento da legislação do IPVA, como segue:

“encaminhe ao Poder Executivo pedido de alteração do novo texto da Lei do IPVA, para inclusão da hipótese de pagamento do IPVA na fração correspondente aos meses da concessão da isenção, ou seja, a partir da autorização da isenção até o final do exercício não deve ser exigido o tributo.”

A implementação recomendada permite aos contribuintes que estão requerendo isenção de IPVA que paguem o imposto proporcionalmente até a data da concessão do benefício e não o imposto integral, relativo a todo o ano calendário.

Para conhecimento de V.Exa. segue anexa Ata da reunião de 17 de junho de 2009 com a deliberação acima.

O CODECON solicita a atenção de Vossa Excelência ao pleito ora formulado, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Márcio Olívio Fernandes da Costa
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor **JOSÉ SERRA**
Digníssimo Governador
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – 5º andar
01313-020 – São Paulo - SP